

V - Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao DPME.

VI - O candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nas alíneas "a" a "h" do item IV deverá apresentar relatório médico.

VII - O candidato que não apresentar todos os exames exigidos nas Instruções Especiais, não será submetido à perícia médica.

VIII - O candidato deverá apresentar-se com óculos ou lentes corretivas, caso faça uso desses.

c) O candidato que faça uso de óculos ou lentes corretivas deverá apresentar na perícia médica a última prescrição ("receita médica") emitida pelo Médico Oftalmologista assistente IX - O candidato terá o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste Comunicado, para solicitar, por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo DPME, o agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

a) Digitalizar os laudos dos exames obrigatórios previstos no item IV deste Comunicado - o arquivo deve ser salvo nas extensões .jpg ou .pdf, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação; Obs: a nomeação dos documentos deve ser iniciada com o CPF do servidor.

b) Digitalizar a foto 3x4 - o arquivo deve ser salvo obrigatoriamente na extensão .jpg, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação;

Obs: a nomeação da foto deve ser iniciada com o CPF do servidor.

c) Acessar o sistema informatizado do DPME, por meio do site - <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla> - e selecionar a guia "Ingressante";

d) Digitar o número do CPF e clicar em "Criar Senha";

e) Aceitar o Termo de Responsabilidade (criar senha) e clicar em Enviar e OK!

f) Ao acessar o sistema, com CPF e Senha, o servidor deve ler as observações da tela inicial para dar início ao processo clicando na opção "Anexar";

g) Preencher, imprimir, assinar e digitalizar a Declaração de Antecedentes de Saúde para fins de ingresso;

h) Anexar ao sistema informatizado do DPME os arquivos previamente digitalizados, observando-se que o nome dos arquivos citados nas alíneas "a" e "b" deste item, devem obrigatoriamente ser precedidos do nº do CPF do candidato sem pontos ou traço, seguido do nome do exame. Exemplo: "12312312312 laboratoriais.jpg", "12312312312 foto.jpg";

i) Clicar em Concluir para finalizar a requisição do agendamento da perícia.

j) O sistema apresentará mensagem para o servidor confirmar a veracidade das informações anexadas.

X - Instruções detalhadas para a utilização do sistema de solicitação de agendamento de perícias médicas de ingresso poderão ser encontradas no manual de orientações disponível no sítio do DPME - <http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html>

XI - O candidato que tiver dificuldades em solicitar o agendamento de acordo com o que prevê o item IX deste Comunicado, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária, para orientações, pelos telefones (11) 3206-4841 ou (11) 3206-4842, de 2ª a 6ª feiras, das 09h às 18h ou com o DPME por meio do e-mail: periciasingresso@sp.gov.br.

XII - O candidato que deixar de requisitar o agendamento dentro do prazo previsto no item IX, deverá entrar em contato com a o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária, dentro do prazo improrrogável de 30 dias previsto no "caput" artigo 52 da Lei 10.261, de 28-10-1968.

XIII - A hipótese prevista no item XII aplica-se, também, aos casos de candidatos que deixarem de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada, não se responsabilizando o DPME quanto à suspensão do prazo por 120 dias, previsto no artigo 53, inciso I da Lei 10.261, de 28-10-1968.

XIV - O DPME e a Secretaria de Administração Penitenciária não se responsabilizarão pela perda do prazo para a posse, caso o candidato deixe de requisitar o agendamento da perícia médica dentro dos prazos de que tratam os itens XII e XIII deste Comunicado.

XV - Os exames médicos recentes e respectivos laudos, quando for o caso, e a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso, devidamente preenchida e assinada, deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato na Clínica Médica, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

XVI - O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens III e IV deste Comunicado não será submetido à perícia médica. Neste caso, deverá solicitar novo agendamento, observando os prazos e orientações estabelecidos nos itens XI, XII e XIII.

XVII - Os exames médicos NÃO DEVERÃO, em hipótese alguma, ser encaminhados ao DPME ou ficar retidos no local de realização da avaliação médica oficial.

XVIII - As datas, horários e locais das avaliações médicas oficiais serão publicados em Diário Oficial do Estado.

XIX - Da Avaliação Médica Oficial:

a) as perícias serão realizadas no DPME ou em clínicas médicas credenciadas, no âmbito do Convênio SGP/AMSP;

b) o candidato será submetido à avaliação, inicialmente, nas áreas de oftalmologia e clínica geral;

c) o candidato será convocado para a realização de avaliação psiquiátrica/psicológica na sede do DPME;

d) o critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato que apresente exames/relatórios médicos complementares.

e) na hipótese prevista na alínea "d" deste item, o candidato:

i. deverá comparecer para se submeter à avaliação de médico especialista, em data e local informados por intermédio do Diário Oficial do Estado;

ii. deverá entregar os exames complementares solicitados no local onde foi realizada a perícia, respeitando prazo máximo de 120 dias;

f) será considerado inapto caso o candidato não compareça às convocações de que tratam as alíneas "c" e "d", ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

g) o Parecer Final do DPME relativo às avaliações será publicado no Diário Oficial do Estado por nome, número de Registro Geral do candidato e o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF.

XX - A critério médico, mediante publicação em Diário Oficial, durante a avaliação médica oficial, o candidato poderá ter o prazo para posse suspenso por até 120 dias, para conclusão de perícia iniciada conforme disposto no artigo 53, I, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar 1.123/10.

XXI - Do parecer final do DPME, de que trata a alínea "g" do item XIX deste Comunicado, poderá o candidato interpor recurso ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, no prazo de 05 dias, junto a esta Secretaria; e terá o prazo para posse suspenso por 30 dias, a contar da protocolização do recurso, conforme disposto no artigo 53, II, § 2º, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar 1.123/10. Ao candidato será dada ciência do decidido mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

XXII - Os prazos de suspensão de posse previstos nos itens XX e XXI encerram-se com a publicação da Decisão Final proferida, ainda que não decorrido o prazo total.

XXIII - Será negado provimento ao recurso quando:

a) interposto fora do prazo previsto no item XXI;

b) o candidato deixar de atender a convocação para comparecimento em avaliação médica oficial.

XXIV - Serão submetidos à perícia médica, obrigatoriamente na sede do DPME, os candidatos a cargo efetivo:

a) declarados como pessoa com deficiência, que foram nomeados nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002 e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013;

b) que estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde no ato da nomeação;

c) Readaptados.

XXV - O candidato poderá requerer vistas de seu prontuário junto ao DPME, a qual será dada no momento da solicitação, bem como cópia reprográfica mediante pagamento da respectiva taxa, a qual será entregue em cinco dias após o pedido.

XXVI - Após a realização de avaliação psiquiátrica/psicológica, de que trata a alínea "c" do item XIX deste comunicado; o candidato deverá comparecer na mesma data no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária, sito à Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 - Santana - CEP 02033-000, São Paulo/SP, munido dos seguintes documentos:

nn) Carteira de Identidade - RG (cópia e original)

oo) Cartão de Inscrição do PIS/PASEP ou Extrato Bancário onde conste à inscrição (cópia e original)

pp) Título de Eleitor (cópia e original). Os 02 últimos comprovantes de votação (cópia e original) ou Declaração expedida pelo Cartório Eleitoral

qq) Cartão de Identificação do Contribuinte - CPF/CIC (cópia e original)

rr) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente, expedido por Escola Oficial ou reconhecida (cópia e original)

e.1) Para cursos concluídos anteriormente ao ano de 1980, deverão conter o "visto-conferir" do supervisor de ensino da Diretoria Regional de Ensino a qual pertence a escola do concluinte.

e.2) Para cursos concluídos a partir de 1980 até 2000, deverão conter a data do D.O. em que a lauda de concluintes foi publicada, com a assinatura e carimbo do responsável pela informação.

e.3) Para cursos concluídos a partir de 2001, deverão conter o número do registro publicado no sistema de Gestão Dinâmica de Administração Escolar - GDAE (site: www.gdae.sp.gov.br) para os concluintes de Curso, cuja publicação informatizada ainda não tiver sido concretizada, deverá ser apresentada, juntamente com a cópia do Certificado de conclusão ou Diploma, uma declaração do diretor da Escola, informando que o interessado está aguardando providências legais que certifique a autenticidade do Certificado de Conclusão.

e.4) O Certificado de conclusão expedido por escolas de outros Estados deverá estar assinado e carimbado pela Secretaria de Educação (ou representante legal) do Estado de origem.

ss) Declaração devidamente comprovada de matrícula em escola, de filhos ou enteado que se encontrem em faixa de idade da obrigatoriedade de frequência no ensino fundamental (Artigo 6º da Lei Federal 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei 11.114, de 16-05-2005).

tt) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daut (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (site: <http://www.ssp.sp.gov.br>), com data de até 06 meses, (original)

uu) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, se Policial Militar.

XXVII - O candidato, ao entregar a documentação constante do item XXVI deste Comunicado, receberá informações sobre a unidade em que será lotado, bem como dos prazos legais para a posse e exercício do cargo.

a) O candidato somente tomará posse do cargo após a publicação no Diário Oficial do Estado - D.O. do resultado da perícia médica considerando-o APTO para o cargo.

b) A classificação do empossado, na unidade prisional desta Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com a nossa designação, se dará por meio de Resolução do Secretário da Pasta, a ser publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.

c) Se a posse não se der dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do Decreto de nomeação, nos termos do Inciso I do artigo 60 da Lei 10.261 de 28-10-1968, combinado com o Parágrafo único do artigo 323 do mesmo dispositivo legal (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), será tomado sem efeito o ato de provimento.

d) Demais situações impeditivas da posse, dentro dos prazos previstos na legislação, deverão ser comunicadas à Direção do Centro de Seleção do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária.

ANEXO I

NOME	RG
Edvania Cristina dos Santos Ferretti	17533297-MG
Lady Jane Manicoba da Silva	41203510-SP
Karina Janaina Guimaraes	138754007-SP
Alana de Souza Weller	305829051-SP
Eliane da Silva Teles Dantas	275838523-SP
Eduarda Alves de Lima	48921843X-SP
Ines Gonçalves Ramos Miranda	251339488-SP
Shirley Gabriela de Almeida	418710673-SP
Patricia Regina Neves Zandonata	410360259-SP
Edineia Souza Grassi	335420540-SP
Suellen Romere da Silva Santos	444163037-SP
Nivea Maria Melo Eduardo	28342400X-SP
Angela Maria Rodrigues de Moraes	337012702-SP
Adriana de Cassia Silva Manganaro	263848760-SP
Liliane Maria Castoldo Bittencourt	33820656-SP
Ivania de Andrade Ribeiro Ferreira	427315591-SP
Tailta Gomes Malavazzi	414176236-SP
Adriana Carla de Souza	268121345-SP
Janete Eliane Clemente	252623538-SP
Andrea de Oliveira	340750741-SP
Camilla Tanaka	424717116-SP
Erigenis Rimene da Silva Costa	1513067-PB
Sandra Regina Colela	283606812-SP
Daiane da Silva Sabella	454646008-SP
Silene Aparecida Santos Rosa	280448284-SP
Patrícia Moreira Barbosa	271787958-SP
Gabriela Camargo Vitolla	41198547-SP
Andrea Polizeli Spagnollo	22868951X-SP
Vanessa Zolin Barroso	209486764-SP
Elisangela Bagnatorri Toesca	248602871-SP

(Comunicado Conjunto DPME-SPG/DRHU-SAP 005, de 23-02-2016)

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

Comunicado

A Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann" - EAP, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária, comunica a realização do Curso de Manutenção de Armas para Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária.

Objetivo: Habilitação para manutenção do armamento. Proporcionar aos Centros de Escolta e Vigilância Penitenciária através da qualificação do A EVP - Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, na sua unidade prisional condições profissionais através de conhecimentos teóricos, práticos e técnicos que o habilitem a conhecer os armamentos e a sua conservação e limpeza, bem como operá-los de maneira correta e conservá-los, observando os padrões de utilização da legalidade necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência, visando sempre o embasamento legal.

1) Carga Horária: 10 h/a

2) Local: Penitenciária "Nelson Vieira" de Guarei. End: Estrada Vicinal Domíngano Souza GRI 253, km 11 Bairro - Capela Velha - Guarei SP.

3) Horário: das 8h às 17h Data: 24-02-2016

Clovis Kotona Pereira Junior	RG - 34.672.304-8
Gilmar Matias de Oliveira	RG - 32.460.049-5
José Antonio Oliveira Prestes Junior	RG - 30.856.844-0
Luiz Antonio Nanini de Salles	RG - 43.116.113-6
Luis Fernando Meira Nogueira	RG - 32.788.225-1
Rafael da Silva Cardoso	RG - 32.834.982-3

(EAP - 044/2016)

Comunicado

A Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann" - EAP, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária, comunica a realização do Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro, aprovados no Credenciamento Específico para Instrutores de Armamento e Tiro e baixa as seguintes instruções:

1) Objetivo: Capacitar servidores para o exercício da docência nos cursos e treinamentos da Escola de Administração Penitenciária que contém a disciplina Armamento e tiro.

2) Carga Horária: 290 h/a

3) Período: 15, 16, 17, 21, 22, 23, 29, 30 e 31/03, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 26, 27 e 28/04, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18 e 19-05-2016

4) Local: Aulas Teóricas: Escola de Administração Penitenciária - Av. Gal Ataliba Leonel, 556 - Santana - São Paulo-SP.

Aulas Práticas: Estande de Tiro do CDP de Jundiáia - Av. Augusta Zorzi Baradell, s/n - Bairro Tijucu Preto - Jundiáia Rocha e Base do GIR- 04 - Av. Zaki Narchi, 1563 - Carandiru.

5) Horário: das 8h30 às 17h30 (obs: as aulas de Acuidade Visual e Combate em Baixa Luminosidade serão realizadas à noite em local próprio).

6) Confirmação de Presença: solicitamos a confirmação da presença do servidor no curso até o dia 29-02-2016 através de notas em nome de Graceli Aparecida Alves, com anuência do superior imediato.

7) Disciplinas: Legislação de Armas (10h/a), Resgate e Pronto Socorrismo (20 h/a), Metodologia de Ensino e Didática (35h/a), Psicologia (15 h/a), Condicionamento Físico (25 h/a), Ética (10h/a), Balística (15h/a), Técnicas Administrativas (10 h/a), Armamento e Tiro (120h/a), Acuidade Visual (05h/a), Pista de Pane de Pistola (05h/a) e Combate em Baixa Luminosidade (05h/a), Pista Operacional Especial (05 h/a)

8) Para a participação no curso os servidores deverão comparecer munidos de ficha clínica para o exercício de atividades físicas.

9) Para as aulas os servidores deverão comparecer devidamente trajados, com calça tática preta, camiseta preta sem estampa, bota ou coturno preto. E para as aulas de Condicionamento Físico camiseta branca e calção preto.

10) Os alunos deverão estar portando o enxoval, conforme lista enviada por e-mail.

11) O curso terá caráter eliminatório e classificatório, conforme instruções contidas nos itens 8.1, 8.2, 8.9 do Comunicado EAP- 538, de 04-11-2014, publicado no D.O. de 06-11-2014.

12) A aprovação no curso implicará no compromisso do candidato em priorizar as atividades de docência relativas à instrução de armamento e tiro, conforme o item 8.7, constante no Comunicado - 538, de 04-11-2014, publicado no D.O. de 06-11-2014.

13) Aproveitamento do Curso: o aproveitamento no curso consistirá em avaliação teórica e prática. A disciplina de Condicionamento Físico terá somente avaliação prática. As avaliações práticas serão aplicadas ao término de cada disciplina. A prova teórica consistirá em teste geral aplicado no último dia de curso contendo questões das disciplinas aplicadas.

Obs: Na disciplina: Armamento e Tiro a nota será atribuída para cada arma e na disciplina Metodologia de Ensino e Didática a avaliação prática consistirá na entrega de Projeto Pedagógico e apresentação do mesmo.

14) A lista de aprovados no Curso de Capacitação para Docentes será publicada no Diário Oficial do Estado por meio de Comunicado EAP.

15) Certificado: Será fornecido certificado mediante frequência de 100% de presença, e obtenção, de no mínimo nota 7,0 em cada disciplina na avaliação prática e nota 7,0 no teste geral.

16) As despesas decorrentes da participação no curso correm por conta do aluno.

17) Turma 02:

Nome- RG- Unidade Prisional

1- Adilson dos Santos Samuel- 21.481.881 - Penitenciária "Nestor Canoa" de Mirandópolis;

2- André Marcos dos Santos - 25.941.233-8 - Penitenciária "Lindolfo Terçariol Filho" de Mirandópolis 3- Carlos Antonio Gehring - 18.986.008-X - Penitenciária de Araraquara; 4- Braulio Costa Bibanco - 13.506.438-7- Penitenciária Presidente Bernardes" 5- Eduardo Oliveira de Deus - 20.855.452-X - Penitenciária Feminina de Santana;

6- José Reinaldo Maracajá da Silva - 18.264.663-4 - Centro de Progressão Penitenciária de Campinas; 7- Lucio Mauro Almeida Bressan - 21.893.969-3 - Centro de Detenção Provisória

"ASP Paulo Gilberto de Araújo" de Belém II; 08- Marcos Vieira dos Santos - 33.596.031-5 - Penitenciária I de Araraquara;

09- Malvino André Alves Fahl - 23.380.928-4 Penitenciária "Nestor Canoa" de Mirandópolis; 10- Roberto Yokio Mitsuhashi - 27.935.591-9 - CDP II de Osasco; 11- Ronaldo de Lima Alves - 28.192.711-X - Penitenciária Potim I; 12- Sérgio Kato - 14.153.637-8 - PII de Lavínia. (EAP -40/2016)

Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de ASP, torna pública a realização do Curso de Especialização Técnico Profissional para Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária - Armamento e Tiro - AMT, e baixa as seguintes instruções:

I- Público Alvo: Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária - Classe II a VII

II- Objetivo: Aperfeiçoar a prática de tiro defensivo e o manuseio das armas, levá-los ao conhecimento, identificação e controle dos eventos de risco decorrentes de sua prática de trabalho.

III- Disciplinas: Armamento e Tiro - AMT

IV- Carga Horária: 20 horas - aula

V- Certificado: Somente será fornecido certificado mediante a frequência de 100% da carga horária do curso e aproveitamento com no mínimo nota 6,0 (seis inteiros), equivalente ao conceito regular em cada arma: revólver calibre 38, carabina FAMAE 40 e espingarda calibre 12.

VI- O não aproveitamento em uma das armas ou na disciplina Armamento e Tiro, não desabilita o servidor para utilização das armas em serviço, tendo em vista que o Curso tem por objetivo, aperfeiçoar sua prática no trabalho.

VII- Os servidores alunos deverão comparecer no curso devidamente uniformizados, com coldre e colete balístico.

VIII- Os casos omissos serão dirimidos pela diretoria da EAP.

IX- A EAP não fornecerá alimentação.

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo

Local: Escola Superior de Soldados "Coronel PM Eduardo Assumpção" - Endereço: Av. Dr. Felipe Pinel, 2859 - Chácara Paraíso - Piratuba - São Paulo - SP.

Turma 1

Unidade Prisional: Penitenciária Feminina de Sant'Ana

Data: 27/02 e 12-03-2016

Horário: das 8h às 17h

Nº-Nome-RG

01-Adriano Alves Ribeiro-33.032.086-5

02-Adriano Vírges Soares-21.167.793-0

03-Alexandre Aparecido de Farias-33.737.127-1

04-Antonio Lopes da Silva-19.219.609-1

05-Eduardo Silva-19.970.828-9

06-Emerson Lavagnoli Nogueira-19.302.626-0

07-Gedial de Orides-40.558.832-X

08-Gustavo de Jesus Martins-42.019.544-0

09-Henrique Cleber Borges Pereira-34.110.277-5

10-Idair Rodrigues Gomes-24.818.587-1

11-Jociel José Carvalho-28.872.294-2

12-Jone Carlos de Souza Rodrigues-23.091.625

13-Juliano Pereira Bacaro-29.242.363-9

14-Lazaro Tadeu Franco de Souza-21.400.138-6

15-Luciano Moreira da Silva-25.820.811-9

16-Lucimair Sousa-34.970.880-0

17-Manoel Antonio Zanchetta Marques-43.165.090-1

18-Marcos Vinícius Anacleto-27.446.456-1

19-Rênio Cordeiro